



Correição-Geral Ordinária

29.08.2017

SEI nº 0057954-35.2017.8.16.6000

Comarca/Foro: CURITIBA
Vara/Juízo: 73ª Vara Judicial - 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Competência: execução penal em regime fechado, semiaberto (masculino)
Seção Judiciária: 1ª - Sede
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 23/03/2017
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 23/03/2017
Juiz(íza) Titular: Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior
Data da assunção: 30/05/2011
Juiz(íza) anterior: Roberto Antonio Massaro
Data da saída: 25/04/2011
Endereço: rua Joao Gualberto, nº 741, bairro Alto da Gloria, CEP 80.030-000
Telefone(s), ramal(is) e plantão: 32505050/32505074
E-mail do Magistrado(a) (TJ): elj@tjpr.jus.br
E-mail Corporativo (TJ): ctba-73vj-s@tjpr.jus.br

1 - QUADRO FUNCIONAL	
Chefe de Secretaria:	
Nome: Fernanda Carolina Cani - Analista Judiciária	
Data da assunção: 23/07/2008	Matrícula: 12619
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Fernando Curi	
Data da assunção: 02/08/2010	Matrícula: 14632
Nome: Cynthia Guimarães Antonio	
Data da assunção: 03/11/2010	Matrícula: 50156
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Filipi Garcia	
Data da assunção: 09/08/2010	Matrícula: 15041
Nome: Guilherme Goerck Confortin	
Data da assunção: 02/12/2010	Matrícula: 50271
Nome: Larissa Klechowicz	
Data da assunção: 02/12/2010	Matrícula: 50268
Nome: Gerusa Mafra Alves	
Data da assunção: 02/12/2010	Matrícula: 50270
Nome: Carla Daniela Kons Franco	
Data da assunção: 02/12/2010	Matrícula: 50272
Nome: Tamara Cassia Favoreto	
Data da assunção: 02/12/2010	Matrícula: 50384
Nome: Gustavo Rodolfo Schwartz Netto	
Data da assunção: 07/05/2012	Matrícula: 51194
Nome: Fernanda Dal Molin Amaral	
Data da assunção: 22/02/2013	Matrícula: 51860



Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Andressa Martins	
Data da assunção: 23/07/2008	Matrícula: 13879
Nome: Flavia Maria Affonso Favato Iglesias	
Da/ta da assunção: 23/07/2008	Matrícula: 13927

Técnico(s) Especializado(s) em Execução Penal:	
Nome: Denise Fleck	
Data da assunção: 12/05/1997	Matrícula: 6742
Nome: Clarice de Fatima Bielen Wambier	
Data da assunção: 12/05/1997	Matrícula: 7519

Oficial(is) Judiciário(s):	
Nome: Leonor Regina de Lima Rocha	
Data da assunção: 12/05/1997	Matrícula: 6684
Nome: Vanessa Trompczynski	
Data da assunção: 12/05/1997	Matrícula: 8330

Estagiário(s):	
Nome: Kaue Lacerda Nunes	
Data da assunção: 29/11/2016	Matrícula: 257663
Nome: Thais Yanka Schultz	
Data da assunção: 03/07/2017	Matrícula: 221538
Nome: Juliane Nunes de Souza	
Data da assunção: 01/08/2017	Matrícula: 217451

Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Gabriela Biz Bonamin	
Data da assunção: 01/02/2012	Matrícula: 15682

2 - INSTALAÇÕES
2.1 O prédio do Fórum é bom. A vara tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A sala da Secretaria é ótima. Contém balcão que separa o atendimento. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente. O espaço estava organizado.
2.2 Tem uma sala para arquivamento de processos e de materiais de expediente.
2.3 Deve estar afixado em local visível ao público: aviso de prazo para expedição de certidões; o endereço da Ouvidoria do Tribunal de Justiça para reclamações; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta de audiências - mensal; e o nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado.
2.4 O gabinete do Magistrado é bom. Assistentes tem sala própria.
2.5 A sala de audiências é boa, bem iluminada. O ambiente estava organizado.



3 - EQUIPAMENTOS:
Equipamentos no gabinete do Magistrado e assessoria: 06 computadores, 12 monitores, 03 impressoras e 01 scanner.
Equipamentos na vara: 18 computadores; 37 monitores; 04 impressoras, 07 scanners.
Equipamentos na sala de audiências 01 computador, 02 monitores, 01 equipamento para gravação das audiências.

5. PROJUDI VEP

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
4.831	47.221	0	479

EXECUÇÕES EM ANDAMENTO NA MESA DO CORREGEDOR:

Tipo	Vara
Regime Fechado	2.410
Regime Semiaberto	2.227
Regime Aberto	18
Pena Substitutiva	0
Medida Segurança	1
Foragidos	1.027
Total	5.683

Foram informados pela Secretaria, os seguintes presos nas Unidades Penitenciárias e Delegacias de Polícia de Curitiba:

- a) Regime Fechado - 2046
 - b) Regime Semiaberto - 687
 - c) Semiaberto Monitorado - 491
 - d) Prisão Domiciliar - 06
 - e) Foragidos - 1026
- Total - 4.256 \ Cumprindo pena - 3.230

TOTAL DE EXECUÇÕES PROJUDI - 5.310 \ ATIVAS - 4.831

Da confrontação dos números tem-se

TOTAL DE PROCESSOS:

MESA DO CORREGEDOR - 5.683 \ PROJUDI - 5.310 \ SECRETARIA - 4.256

TOTAL DE PROCESSOS ATIVOS:

MESA DO CORREGEDOR - 4.656 \ PROJUDI - 4.831 \ SECRETARIA - 3.230

TOTAL DE PROCESSOS SUSPENSOS

MESA DO CORREGEDOR - 1.027 \ PROJUDI - 497 \ SECRETARIA - 1.026

Novamente, ressalta-se que não há como se ter o resultado final do número de réus condenados que estão efetivamente cumprindo pena na Vara de Execuções Penais Comarca de Curitiba, assim como do número de processos em andamento e suspensos, diante da incongruência entre o número fornecido nos perfis "Analista" e "Mesa do Corregedor", ambos do PROJUDI, e nos dados da Secretaria.



Estatísticas de Processos:

(01/01/2015 - 31/07/2017)	TOTAL
Com Prioridade	2.845
Fase de Conhecimento	01
Fase de Execução	4.829
Nº Processos Paralisados na Secretaria (+ de 30 dias)	3.134
Processos devolvidos com mais de cem (100) dias	0
Processos Distribuídos	2.800
Processos Arquivados	11.484
Tempo Médio de Tramitação	451 dias
Balança Judiciária (Arquivamento)	410%
Polo Ativo Sem o Registro do RG ou CPF	49.874

Estatísticas de Conclusões:

(01/01/2015 - 31/07/2017)	TOTAL
Despacho	23.260
Decisão	12.731
Sentença - Extinção da Punibilidade	2.583
Sentença - Extinção Com Julgamento	5.974
Sentença - Extinção Sem Julgamento	57
Audiências Realizadas	1.049

Pedidos em Andamento:

Tipo	TOTAL
Extinção	01
Fixação/Alteração de Regime	06
Homologação de Falta Grave	26
Livramento Condicional	03
Saída Temporária	02
Trabalho Externo	01
TOTAL	39

Incidente de Ofício Pendente

Tipo	TOTAL
Progressão Aberto	01
Progressão Semiaberto	03
Livramento Condicional	01
TOTAL	05

Inconsistências Encontradas

Tipo	Vara
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal	05

Constatadas execuções **sem o regime atual**, por exemplo, Execução 0000006-28.2001.8.16.0009, 0000015-24.2000.8.16.0009, 0000023-10.2014.8.16.0009L, entre outros. Ainda, várias execuções com regime aberto, por exemplo, 0000110-10.2007.8.16.0009, 0000350-81.2016.8.16.0009, 0000352-51.2016.8.16.0009 entre outras.



Constatadas 15 execuções penais com datas de distribuições incorretas, que a serem corrigidas imediatamente pela Secretaria, por exemplo, 0000011-02.1991.8.16.0009, 0000168-81.2005.8.16.0009, 0000256-80.2009.8.16.0009 (todos 01.01.0001), entre outras.

Execução mais antiga com distribuição datada de 01.01.1967 - nº 0000001-90.1970.8.16.0009 - prioridade de julgamento, condenado maior de 60 anos - no cadastro das partes, não constam o CPF do condenado, nem o nome do advogado - sem o regime atual semiaberto suspenso - a consulta da situação prisional SESP/SEJU, consta que está evadido - último evento é a fuga datada de 13.03.1996 - a fuga foi cadastrada na capa da execução - o condenado está foragido, mas o status do processo não está como suspenso.

Revisar constantemente todos os processos de execução em andamento, corrigir os cadastros e a situação prisional dos condenados no sistema, com a atualização dos regimes e as informações obrigatórias e remessa dos processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto), se for o caso. Tal determinação constou na ata da Correição anterior e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela Secretaria.

Feitos Arquivados:

Execução 0000307-62.2007.8.16.0009 - o processo foi arquivado provisoriamente pela 2ª VEP (mov. 14), com a modificação da competência à 1ª VEP em 14.03.2017 (mov. 18) - a Secretaria retirar a execução do arquivo provisório, com o retorno ao andamento regular.

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais e evitar que os feitos permaneçam por longo prazo para arquivamento, com permanência na estatística da vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. A Secretaria deverá cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos processos para controle pela secretaria.



Paralisações por mais de trinta (30) dias:

Localização	Total	Mais antiga	Processo	Movimento
Na Secretaria	3121	06.10.2013	0006639-69.2012	Distribuído
Em Remessa	02	23.03.2017	0018348-18.2015	Recebidos os processos

Paralisados em Remessa:

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0018348-18.2015.8.16.0035	58961	ExCr	154	RECEBIDOS OS PROCESSOS
0002402-84.2015.8.16.0009	56104	ExCr	63	JUNTADA DE PETIÇÃO

Extraír frequentemente o relatório de feitos paralisados no PROJUDI, com andamento regular aos processos, sem paralisações indevidas.

Remessas:

Tipo	Quantidade	Data mais antiga
Magistrado	10	29.08.2017
Ministério Público	78	18.08.2017
Distribuidor	106	23.08.2017

Manter controle rigoroso dos prazos, com a remessa ao Magistrado para que sejam tomadas as devidas providências.

Aguardando Análise:

Tipo	Quantidade	Data mais antiga
do Cartório	0	-
de Juntadas	01	29.08.2017

Consultar diariamente os processos "aguardando análise do cartório" e "aguardando análise de juntada", e evitar paralizações indevidas.

Intimações e Outros Cumprimentos:

Tipo	Quantidade	Mais antiga
Para Expedir Intimações	02	27.04.2017
Decurso de Prazo de Intimações	06	29.08.2017
Para Conferir - todos ofícios de extinção	12	21.08.2017
Para Expedir - maioria são ofícios	162	25.08.2017
Com Urgência - maioria são certidões	33	28.08.2017
Decurso de Prazo - maioria mandados	50	29.08.2017

Proceder à imediata análise dos documentos, preferencialmente os negritados. Manter controle rigoroso, com extração diária dos relatórios da Mesa do Escrivão. Evitar que processos e outros documentos fiquem



paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Busca por Prisão - constam 2.736 registros ativos - na certidão da Secretaria foram informados 2.055 condenados no regime fechado e 1.178 no regime semiaberto, no total de 3.233 presos - a discrepância deverá ser analisada pela Secretaria.

Levantar todas as prisões, corrigir e atualizar a situação de cada condenado, com a complementação das informações pertinentes. Manter atualizados os registros no PROJUDI.

Extraído o relatório de **Benefícios/Medidas/Suspensões**, foram constatados os seguintes registros:

- 20 penas substitutivas (competência regime aberto);
- 53 condições de livramento condicional (competência regime aberto);
- 134 condições do regime aberto (competência regime aberto);
- 08 condições de regime semiaberto harmonizado;
- nenhuma prisão domiciliar.

A quantidade informada em certidão pela Secretaria é de 491 condenados no regime semiaberto e 06 condenados em prisão domiciliar.

A secretaria deverá levantar todos os casos e proceder ao cadastro das condições na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos processos principais.

Constam, ainda, **3552 atrasos no cumprimento das medidas**.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita no sistema PROJUDI. Manter controle das medidas atrasadas, regularizar o cadastro das apresentações e das prestações pecuniárias no PROJUDI, com a vinculação dos documentos pertinentes.

Pauta da Audiência - não constam designações.



O controle da pauta de audiências tem que ser obrigatoriamente no PROJUDI.

Mandados:

- 94 Expedido e não lido (Aguardando Retorno) - mais antigo de **01.07.2017**;
- 22 Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento) - mais antigo de 11.07.2017;
- 31 Aguardando Análise do Decurso de Prazo - mais antigo de 29.08.2017;

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados devem ser feitos, obrigatoriamente, pelo sistema PROJUDI.

Cartas Precatórias:

- **02 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** - mais antiga carta precatória nº 0001090-05.2017.8.16.0009, 101 dias em tramitação - oriunda da VEP do Foro Central de Maringá - prazo 10 dias para audiência de justificação - o condenado retornou para Maringá, motivo pelo qual, a carta deverá ser restituída à origem.
- **09 cartas eletrônicas enviadas, no aguardo do cumprimento;**
- **08 com prazos excedidos** - mais antiga datada de 10.05.2017, relativa ao Processo 0012176-97.2013.8.16.0013 - Carta Precatória nº 0005680-47.2017.8.16.0034, cadastrada no Foro Regional de Piraquara - prazo 10 dias para audiência de justificação - designada para 22.09.2017 (mov. 08).

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

6. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. A atualização dos dados nos sistemas informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta o andamento dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental. **Diante disso,**



Secretarias responderão solidariamente pelas informações que gerarem (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. Extraído o relatório do sistema eMandado, não foram constatados documentos sem movimentação (aba outros), nem pendências.

2.1. A revisão dos mandados deverá ser periódica, com consulta diária ao programa eMandado. Regularizar as pendências e as movimentações dos documentos sem assinatura e sem publicação, além da revisão determinada no item 6.14.2.1 do Código de Normas.

2.2. No caso de execução da pena, deverão ser unificados os mandados de prisão, com a revogação dos mais recentes, somente após a unificação das penas definitivas pelo juízo da execução. No caso de mandado de prisão de guia de execução provisória, este deverá ficar vigente/cumprido, tendo em vista que o mandado poderá ser recolhido (através de alvará de soltura) por decisão superior.

2.3. O comprovante do cumprimento, tanto do mandado de prisão, como do alvará de soltura válidos e que devem ser, obrigatoriamente, juntados nos processos são os emitidos pelo sistema eMandado, não sendo aceita a certidão no verso da cópia do documento.

2.4. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do sistema Oráculo, particularmente com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.

2.5. O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta, automaticamente, o sistema do mandado de prisão, com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".



3. Atentar quanto a digitalização individual e inserção no PROJUDI com a nomenclatura correta de cada documento (guia de recolhimento, denúncia, sentença, e assim por diante). Devem-se ser evitadas terminologias genéricas como "outras manifestações", "outros documentos", ou "número tal", para facilitar a visualização e compreensão dos processos eletrônicos (item 2.21.3.5.2 do Código de Normas).

4. **Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende, inclusive, às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Secretaria deverá levantar o número de cadastrados no SICC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimento desse registro. Para tanto, deverá entrar em contato com a Autoridade Policial, encaminhar a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa, e solicitar que seja feito o cadastro junto ao Instituto de Identificação, com posterior cadastro no SICC, no PROJUDI e demais sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.**

5. Foi determinada, no ofício circular nº 70/2014, datado de 07 de abril de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça, a correção dos cadastros do regime semiaberto harmonizado no sistema PROJUDI, no prazo de setenta e duas horas (72h), assim como a proceder à fiscalização constante desses registros.

6. O Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC relacionou algumas das causas da falta de geração dos cálculos:

- a) quando existe alguma inconsistência, por exemplo, duas interrupções seguidas ou uma data de decisão no futuro. A calculadora não efetua o cálculo;
- b) se o sentenciado fugiu ou interrompeu o cumprimento de pena e não foi cadastrado uma prisão posterior, com a indicação do início de cumprimento. O



PROJUDI não identifica esses casos, sendo necessária a conferência dos que estão nessa situação;

- c) quando está em cumprimento de pena substitutiva e o sentenciado migra para uma pena privativa de liberdade e isto não é indicado no sistema. A calculadora não calcula término de pena para substitutiva, pois a pena termina apenas quando as medidas são cumpridas pelo sentenciado;
- d) falta de cadastro de novas autuações.

6.1. Segundo informações do DTIC, pode se tratar de processos de execução que precisam ser arquivados e que não possuem nenhuma ação penal cadastrada. Ainda, de processos de execução que possuem ação penal, mas que não tem indicação do início do cumprimento da pena, pelo fato da execução estar tramitação na vara criminal ou em outro Estado, sem o arquivamento, com declínio de competência, no PROJUDI.

6.2. O PROJUDI EXECUÇÃO não gera o cálculo quando for registrada a fuga.

7. O Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo sistema, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (utilizar o malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de "mensagens" existentes no sistema PROJUDI. Evitar a expedição de ofícios (CN 6.3.2.7). Utilizar o documento gerado pelo próprio PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelo sistema.

7.1. Não compete aos servidores das varas fazer o juízo de admissibilidade de processos de execuções das penas com declínio de competência, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº



05/14). Proceder à remessa ao Magistrado, quando constatada qualquer irregularidade.

8. A Secretaria deverá atentar a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

8.1. Para as inserções dos áudios e vídeos no PROJUDI é necessária a conversão do formato WMV para o formato VP8, com a eliminação da pasta compartilhada da rede somente após verificar se o arquivo está corretamente inserido na movimentação correspondente no sistema PROJUDI. Gravado no PROJUDI, não há necessidade da manutenção de arquivos em computadores ou em mídias.

8.2. Tratando-se de processo eletrônico ativo e em tramitação, o arquivo de vídeo existente em mídia ou na pasta compartilhada da rede deverá ser inserido na movimentação da respectiva audiência já realizada. Designada nova audiência, o novo arquivo será indexado na movimentação correspondente.

8.3. O servidor deverá verificar se o arquivo está corretamente inserido na movimentação correspondente e, somente após a validação, procederá a remoção da pasta compartilhada da rede. É de responsabilidade do Escrivão/Chefe de Secretaria o encerramento das pastas compartilhadas.

8.4. É desaconselhável, pelo trabalho que causará e pelo espaço que ocupará, a inserção dos vídeos relativos à processos eletrônicos pendentes de arquivamento (movimentação de baixa) ou arquivados. A Unidade deverá manter o arquivo em mídia física, como determina o Código de Normas, com a eliminação da pasta compartilhada de rede.

8.5. No caso de processo físico já arquivado, os vídeos existentes na pasta compartilhada de rede deverão ser gravados em mídia (CD/DVD) a qual será juntada aos processos, com a eliminação das gravações da pasta.



9. Utilizar somente documentos gerados pelo PROJUDI, que são padronizadas com as informações que são exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.

9.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos processos.

10. Atentar, ainda, às determinações do Ofício-Circular nº 05/17, que trata da utilização obrigatória do e-mail corporativo.

11. O **Livro de Controle de Bens Permanentes** deverá restar encerrado, haja vista a disponibilidade do Sistema Hermes, do Tribunal da Justiça, para registro e controle dos bens permanentes, o qual deverá ser utilizado pela Secretaria, com a atualização constante dos cadastros.

7. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 02/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

Atentar ao ofício circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com a orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.



A Instrução Normativa nº 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)

Ato Normativa Conjunto Nº 08/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.

Atentar ao disposto no Provimento nº 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça o processo em que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, com indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

8. ANÁLISE FINAL

Atualmente, a vara criminal conta com dezessete (17) servidores e três (03) estagiários do Tribunal de Justiça.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 2310/2014, é de quinze (15) servidores, acima do limite previsto.



Seria oportuno a remessa deste expediente ao Núcleo de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC para avaliação do número de servidores necessários, diante da virtualização das execuções penais e da correção do número de processos distribuídos e em andamento nas Unidades Judiciárias.

9. PRAZO

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.
2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, com a informação do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça, para o login "min", responsável pelo processamento das informações.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições para os devidos fins.
2. Com base no art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 2310/14, encaminhe-se este expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH do Tribunal de Justiça, para análise do número de servidores que estão à disposição da 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central de Curitiba e da previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 2310/14.



3. Por fim, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC para avaliação do número de servidores necessários, diante da virtualização das execuções penais no Estado do Paraná, com a correção do número de processos distribuídos e em andamento nas Unidades Judiciárias.

11. CONCLUSÃO

Nada mais a consignar pelo Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Wilson José de Freitas Junior, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça